

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra – CMDCA

Lei Municipal - n°. 651 de 21 de junho de 1991



RESOLUÇÃO C.M.D.C.A N° 03/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE VIGÊNCIA DOS REGISTROS DAS ENTIDADES QUE SOLICITARAM A RENOVAÇÃO DE SEU REGISTRO EM 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 651, de 21 de junho de 1991 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 90 e 91 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a resolução n° 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

Considerando o decreto municipal n° 2888 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Itapecerica da Serra, face a pandemia mundial pelo contágio do novo coronavírus (covid-19);

RESOLVE:

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Itapecerica da Serra – CMDCA**

Lei Municipal - nº. 651 de 21 de junho de 1991



Art. 1º - Prorrogar para janeiro de 2021, o tempo de vigência dos registros das entidades regularizadas em 2019 e que solicitaram comprovadamente a renovação em 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de setembro de 2020.

CAROLINA PEREIRA RODRIGUES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRESIDENTE